




Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 05/2023.
Itapetim (PE), em 16 de Fevereiro do ano de 2023.

**Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da
Câmara Municipal de Itapetim (PE),
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este parlamento a **Sanção da Lei Municipal n.º 520/2023**, dispondo sobre o acréscimo do artigo 3º-A a Lei Municipal n.º 511, de 25 de Agosto do ano de 2022, que trata da delimitação do perímetro urbano do distrito sede do Município, dos seus bairros, a limitação interdistrital e do perímetro urbano dos distritos e povoados.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO



Lei Ordinária Municipal n.º 520/2023, em 16 de Fevereiro do ano de 2023.

Dispondo sobre o acréscimo do artigo 3º-A a Lei Municipal n.º. 511, de 25 de Agosto do ano de 2022, que trata da delimitação do perímetro urbano do distrito sede do Município, dos seus bairros, a limitação interdistrital e do perímetro urbano dos distritos e povoados.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acresce o artigo 3º-A a Lei Municipal n.º. 511, de 25 de agosto do ano de 2022 que trata da delimitação do perímetro urbano do distrito sede do Município, dos seus bairros, a limitação interdistrital e do perímetro urbano dos distritos e povoados, por meio de coordenadas descritas por georreferenciamento pelo Sistema Geodésico Brasileiro, o qual vigorará com a seguinte redação:

Do Perímetro Urbano do Povoado de Piedade

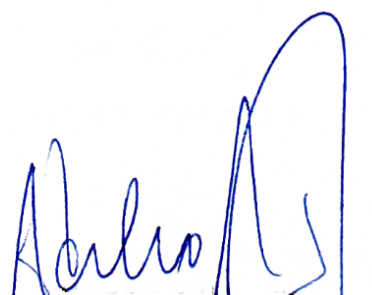
Art. 3º-A. O Povoado de Piedade está delimitado pelo perímetro iniciado no Marco-1, localizado na Estrada Vicinal que liga o Povoado de Piedade ao Sítio Fava de Cheiro no ponto de coordenadas geográficas 07º17'22.33" Lat. Sul e 37º14'16.56" Long. Oeste. Do ponto inicial, segue por uma reta até o Marco-2, localizado no limite noroeste do terreno onde fica localizado o Loteamento Municipal, no ponto de coordenadas geográficas 07º17'25.33" Lat. Sul e 37º13'56.65" Long. Oeste; daí por outra reta até o Marco-3, localizado na Estrada para o Sítio Santo Agostinho, no ponto de coordenadas geográficas 07º17'35.94" Lat. Sul e 37º13'28,71" Long. Oeste; daí segue por outra reta até o Marco-4, localizado na estrada para o Sítio Cacimba Salgada,

no ponto de coordenadas geográficas 07°17'52,77" Lat. Sul e 37°13'28,20" Long. Oeste; daí segue por outra reta para o Marco-5, localizado em um poste de eletrificação da Celpe nº S137069 na estrada para o sítio do Srº Elenildo, no ponto de coordenadas geográficas 07°17'44,57" Lat. Sul e 37°14'01,19" Long. Oeste; daí segue por outra reta até o Marco-6, localizado em um poste de eletrificação da Celpe nº S031153 na estrada para barragem de Piedade, no ponto de coordenadas geográficas 07°17'46,52" Lat. Sul e 37°14'09,27" Long. Oeste; daí segue por outra reta até o Marco-7, localizado na que liga o Povoado a PE-275, no ponto de coordenadas geográficas 07°17'38,86" Lat. Sul e 37°14'22,95" Long. Oeste; deste ponto segue por outra reta para o Marco-1, localizado na Estrada Vicinal que liga o Povoado de Piedade ao Sítio Fava de Cheiro no ponto de coordenadas geográficas 07°17'22,33" Lat. Sul e 37°14'16,56" Long. Oeste.

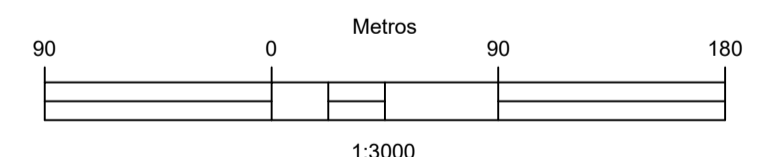
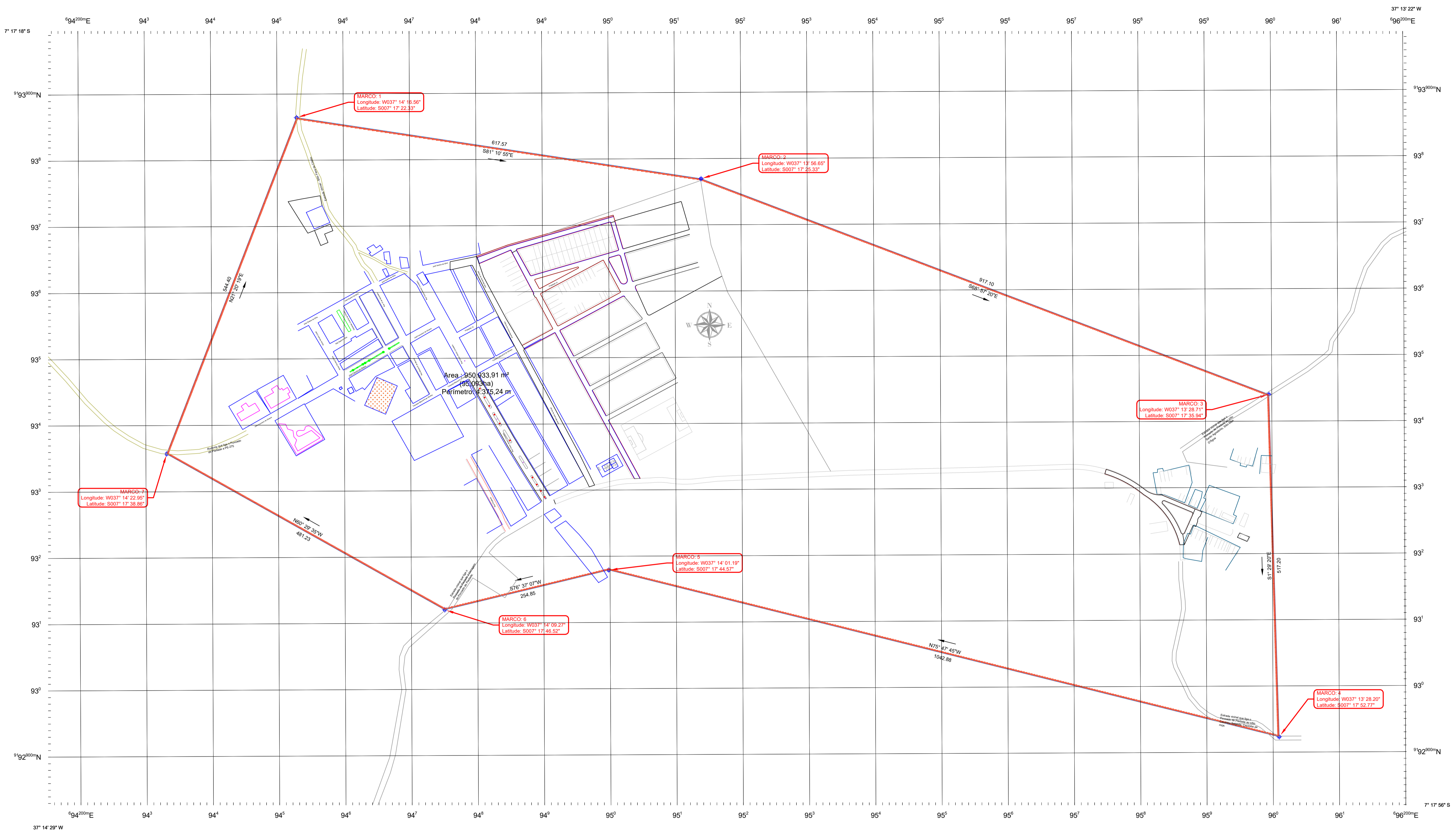
Art. 2º Esta Lei revoga as disposições em contrários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Atenciosamente,



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO



Point #	Norte	Leste	Longitude	Latitude
1	9193864.2100	694529.5600	W037° 14' 16.56"	S007° 17' 22.33"
2	9193799.5389	695139.8333	W037° 13' 56.65"	S007° 17' 25.33"
3	9193440.2122	695995.7680	W037° 13' 28.71"	S007° 17' 35.94"
4	9192923.1881	696009.2073	W037° 13' 28.20"	S007° 17' 52.77"
5	9193179.0900	694998.2100	W037° 14' 01.19"	S007° 17' 44.57"
6	9193120.1100	694750.2800	W037° 14' 09.27"	S007° 17' 46.52"
7	9193357.1328	694331.4640	W037° 14' 22.95"	S007° 17' 38.86"

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	NOME DO RESP.
07	-	-	-
06	-	-	-
05	-	-	-
04	-	-	-
03	-	-	-
02	-	-	-
01	-	-	-
00	EMISSÃO INICIAL DO PROJETO	09/06/2016	NOME DO RESP.

////// Limite (Perímetro)

Serviço de delimitação do perímetro da Área Urbana Isolada (AUI) do Povoado de Piedade, município de Itapetim-PE.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM FOLHA: 02/02

PROJETO: PERÍMETRO URBANO ISOLADO DO POVOADO DE PIEDADE - ITAPETIM-PE

ASSUNTO: PROJETO GEOMÉTRICO

REVISÃO: R00

ENGENHEIRO: DESENHO: ESCALA: Indicada